

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0048/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

Aos 07 dias do mês de abril de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Natércia/MG, situada na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n.º 100, Centro de Natércia (MG) o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 1.332, de 06 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços N.º 0008/2026, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa HWS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Loc. Rodovia BR 460, n.º 2011, bairro Jardim do Lago, na cidade de Lambari (MG), CEP: 37.480-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.927.849/0001-36, representada neste ato, pelo Sr. Elias Natanael Fernandes, portador de R.G. n.º M.707.841 e CPF n.º 671.180.386-87, e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II - A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- I - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de n.º 0008/2026.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços n.º 0008/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS 08506206600

Página 1



III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 0008/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	1.000	un	Abraçadeira enforca gato	Thompson	R\$ 0,03	R\$ 30,00
04	20	UN	Bateria alcalina de 9 V. Prazo de validade: mínimo de 1 ano impresso na embalagem/produto, a contar da data de entrega.	Alfacell	R\$ 6,30	R\$ 126,00
08	2	un	Bomba D'água Anauger 110v	Rayma	R\$ 389,00	R\$ 778,00
11	100	MT	Cabo coaxial RG59	Megatron	R\$ 2,00	R\$ 200,00
15	1	rl	Cabo NAX flexível de 35 mm² com 100 metros	Megatron	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
16	100	mt	Cabo para antena de TV	Dacota	R\$ 1,45	R\$ 145,00
18	500	mt	Cabo PP 2 polos de 2,5 mm	Dimflex	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
20	500	mt	Cabo PP 2 polos de 6,0 mm	Dimflex	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
23	500	mt	Cabo PP 2 polos de 4,0 mm	Dimflex	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
37	10	un	Caixa CM1 - padrão cemig	Cofer	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
38	10	un	Caixa CM2 - padrão cemig	Cofer	R\$ 207,11	R\$ 2.071,10
42	20	un	Caixa externa para 2 módulos	Ilume	R\$ 9,40	R\$ 188,00
44	60	UN	Caixa p/ tomada quadrada 4 x 4	Metasul	R\$ 2,36	R\$ 141,60
45	60	UN	Caixa p/ tomada retangular 4 x 2	Mondiale	R\$ 1,30	R\$ 78,00
50	05	UN	Campainha bivolt tipo cigarra externa	Fame	R\$ 15,82	R\$ 79,10
51	05	UN	Campainha bivolt tipo cigarra p/ embutir	Pexcel	R\$ 21,90	R\$ 109,50
54	50	UN	Canaleta ventilada 30 x 30	HW	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
55	50	UN	Canaleta ventilada 50 x 50	HW	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
57	5	Un	Chave magnética monofásica de 5,0 cv	Lukman	R\$ 575,00	R\$ 2.875,00
58	5	un	Chave magnetica trifasica de 3,0 cv	Starka	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
66	30	MT	Cinta galvanizada perfurada	Ancora	R\$ 13,00	R\$ 390,00
67	01	PÇ	Cinturão de segurança para eletricista	Degomaster	R\$ 399,00	R\$ 399,00
69	500	MT	Conduite 1/2	Fortlev	R\$ 1,31	R\$ 655,00
70	300	MT	Conduite 3/4	Plastik	R\$ 1,61	R\$ 483,00
73	200	m	Conduite de 1 1/4	3M	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
75	200	m	Conduite de 3/4	Plastik	R\$ 1,61	R\$ 322,00
82	100	un	Conector anilha RG59	MXT	R\$ 2,67	R\$ 267,00
85	300	UN	Conector CDP 70	Interlli	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
86	30	un	Conector Parafuso Fendido de 120mm	Geral	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70
87	30	un	Conector Parafuso Fendido de	Conimel	R\$ 7,99	R\$ 239,70

GABRIEL
 TIAGO
 DE
 VILAS
 BOAS-08
 5062000
 00

Assinado digitalmente por GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS em 12/08/2025 às 14:00:00

Página 2

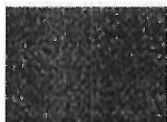


154	30	Un.	Disjuntor Din 1x10 A	Soprano	R\$ 9,90	R\$ 297,00
155	30	Un.	Disjuntor Din 1x16 A	Soprano	R\$ 9,90	R\$ 297,00
156	30	Un.	Disjuntor Din 1x20 A	GE	R\$ 9,90	R\$ 297,00
157	30	Un.	Disjuntor Din 1x25 A	GE	R\$ 9,90	R\$ 297,00
158	30	Un.	Disjuntor Din 1x32 A	GE	R\$ 9,90	R\$ 297,00
160	30	Un.	Disjuntor Din 1x50 A	Soprano	R\$ 18,89	R\$ 566,70
164	20	UN	Disjuntor Din 2/40 A Bipolar, curva C.	Weg	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
166	30	Un.	Disjuntor Din 2x10 A	Soprano	R\$ 32,92	R\$ 987,60
170	30	Un.	Disjuntor Din 2x20 A	Fame	R\$ 31,45	R\$ 943,50
171	30	Un.	Disjuntor Din 2x25 A	Soprano	R\$ 43,46	R\$ 1.303,80
173	30	Un.	Disjuntor Din 2x40 A	Soprano	R\$ 44,59	R\$ 1.337,70
175	30	Un.	Disjuntor Din 2x63 A	Soprano	R\$ 48,10	R\$ 1.443,00
177	10	UN	Disjuntor Din 3/100 Trifásico, curva C.	Weg	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
185	30	Un.	Disjuntor Din 3x20 A	Fame	R\$ 25,21	R\$ 756,30
186	30	Un.	Disjuntor Din 3x25 A	Soprano	R\$ 46,71	R\$ 1.401,30
195	30	Un.	Disjuntor Nema 1x10 A	Soprano	R\$ 26,85	R\$ 805,50
197	30	Un.	Disjuntor Nema 1x20 A	Soprano	R\$ 22,44	R\$ 673,20
198	30	Un.	Disjuntor Nema 1x25 A	Soprano	R\$ 22,49	R\$ 674,70
200	30	Un.	Disjuntor Nema 1x35 A	Soprano	R\$ 30,01	R\$ 900,30
201	30	Un.	Disjuntor Nema 1x40 A	Soprano	R\$ 31,07	R\$ 932,10
205	30	Un.	Disjuntor Nema 2x100 A	Soprano	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
206	30	Un.	Disjuntor Nema 2x10 A	Soprano	R\$ 73,90	R\$ 2.217,00
208	30	Un.	Disjuntor Nema 2x15 A	Soprano	R\$ 75,32	R\$ 2.259,60
215	30	Un.	Disjuntor Nema 2x50 A	Soprano	R\$ 80,92	R\$ 2.427,60
216	30	Un.	Disjuntor Nema 2x60 A	Soprano	R\$ 92,50	R\$ 2.775,00
232	20	Quilos	Eletrodo 2,50 mm	Upfer	R\$ 25,65	R\$ 513,00
233	20	Quilos	Eletrodo 3,25 mm	Gerdal	R\$ 28,30	R\$ 566,00
236	30	Un.	Eletroduto PVC 20 mm (com 3 metros)	Dantas	R\$ 4,74	R\$ 142,20
240	30	Un.	Eletroduto PVC 40 mm (com 3 metros)	Krona	R\$ 12,38	R\$ 371,40
246	15	UN	Espelho cego, de plástico, 4" x 2"	Tramontina	R\$ 7,15	R\$ 107,25
247	10	UN	Espelho cego, de plástico, 4" x 4"	Radial	R\$ 7,60	R\$ 76,00
249	10	Un	Extensão 10 metros	Megatron	R\$ 33,16	R\$ 331,60
255	1.300	MT	Fio Flexível de 1,5 mm ² - azul	Dimflex	R\$ 1,19	R\$ 1.547,00
256	1.300	MT	Fio Flexível de 1,5 mm ² - vermelho	Dimflex	R\$ 1,19	R\$ 1.547,00
257	1.300	MT	Fio Flexível de 2,5 mm ² - preto	Dimflex	R\$ 1,45	R\$ 1.885,00
258	1.300	MT	Fio Flexível de 2,5 mm ² - azul	Dimflex	R\$ 1,45	R\$ 1.885,00
259	1.300	MT	Fio Flexível de 2,5 mm ² - branco	Dimflex	R\$ 1,45	R\$ 1.885,00
260	1.300	MT	Fio Flexível de 2,5 mm ² - verde	Dimflex	R\$ 1,45	R\$ 1.885,00
261	1.300	MT	Fio Flexível de 2,5 mm ² - vermelho	Dimflex	R\$ 1,45	R\$ 1.885,00
262	1.000	MT	Fio Flexível de 4 mm ² - azul	Dimflex	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00

GABRIEL
 TIAGUI
 DE VILAS
 BOAS-08
 506/2026
 01

Página 4





263	1.000	MT	Fio Flexível de 4 mm ² - preto	Dimflex	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
264	1.300	MT	Fio Flexível de 1,5 mm ² - preto	Dimflex	R\$ 1,19	R\$ 1.547,00
265	1.000	MT	Fio Flexível de 6 mm ²	Dimflex	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
267	10	UN	Fita isolante de 10 m	Fame	R\$ 5,45	R\$ 54,50
270	300	Un	Fita isolante de 600 V	Foxlux	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
272	30	UN	Interruptor duplo de embutir, com espelho, tecla dupla, 10 A, 250 V, homologado pelo INMETRO.	Soprano	R\$ 14,00	R\$ 420,00
273	30	UN	Interruptor simples de embutir, com espelho, uma tecla, 10 A, 250V, homologado pelo INMETRO	Soprano	R\$ 8,55	R\$ 256,50
277	100	Un.	Lâmpada LED 20 W	Galaxy	R\$ 7,56	R\$ 756,00
279	30	Un.	Lâmpada Led E27 – 50 W - Garantia: mínimo de 12 meses, a contar da data de entrega do material.	Alut	R\$ 24,09	R\$ 722,70
284	15	Un.	Luminária de emergência, com as seguintes características: Tensão: bivolt; Número de leds: 80 leds de alto brilho; Bateria: 6V/2,8 Ah; Tempo de recarga: 20 a 24 horas; Autonomia: posição 01 – baixa 18 h/ posição 02 – média 08 h/ posição 03 – alta 04 h; Função teste e auto - off; Vida útil mínima dos leds: 50.000 horas; Temperatura de trabalho: de 5°C a 60°C. Garantia: mínimo 12 meses a contar da data de entrega do material.	GRM	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
285	2	PAR	Luva de eletricista para baixa tensão.	CW	R\$ 111,67	R\$ 223,34
287	50	Un.	Luva Eletroduto PVC 20 mm	Tigre	R\$ 1,07	R\$ 53,50
288	50	Un.	Luva Eletroduto PVC 25 mm	Amanco	R\$ 1,00	R\$ 50,00
289	50	Un.	Luva Eletroduto PVC 32 mm	Waltubos	R\$ 0,50	R\$ 25,00
291	50	Un.	Luva Eletroduto PVC 50 mm	Amanco	R\$ 3,90	R\$ 195,00
292	50	Un.	Luva Eletroduto PVC 60 mm	Geral	R\$ 1,70	R\$ 85,00
295	25	Un.	Luva de eletroduto de 3/4" em PVC.	Amanco	R\$ 1,00	R\$ 25,00
298	50	Un.	Módulo cego	Fame	R\$ 3,08	R\$ 154,00
299	150	Un.	Módulo interruptor	Fame	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50
303	02	Un.	Padrão Monofásico pré - fabricado em aço 7m, 110V.	Açovaz	R\$ 1.315,00	R\$ 2.630,00
306	35	Un.	Painel de Led 18w embutir	Avant	R\$ 21,99	R\$ 769,65
313	150	Un.	Platon de plástico Branco	Starluz	R\$ 5,45	R\$ 817,50
315	40	Un.	Plugues elétricos macho.	Mectrovic	R\$ 3,86	R\$ 154,40
325	02	Un.	Quadro bifasico de 60 amperes com 6 disjuntores	Tigre	R\$ 67,80	R\$ 135,60
327	05	UN	Quadro de distribuição de sobre por	Fame	R\$ 99,90	R\$ 499,50

GABRIEL
TIAGO
DE
VILAS
BOAS, 08
5062066-
00

Assinado
digitalmente
por
GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS, 08
5062066-
00

Página 5



			em pvc para 12 disjuntores tipo din porta transparente, completo (barramento trifásico 80 a, barras de neutro e de terra para 12 terminais), IP40.				
330	04	Un.	Relê foto elétrico bivolt - Garantia: mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do material.	Qualitronix	R\$ 26,90	R\$ 107,60	
332	20	Un.	Resistência de chuveiro 127	Fame	R\$ 28,90	R\$ 578,00	
337	10	Un	Tampão galvanizado para caixa elétrica 20x20	Hidrosol	R\$ 42,00	R\$ 420,00	
338	10	Un	Tampão galvanizado para caixa elétrica 30x30	Cemig	R\$ 31,57	R\$ 315,70	
343	100	Un	Terminal forquilha 16,0 mm	Sibratec	R\$ 1,00	R\$ 100,00	
346	100	Un	Terminal forquilha 6,0 mm	Autack	R\$ 0,99	R\$ 99,00	
347	50	Un	Terminal Pressão Fundido – Botinha 10mm	Conimel	R\$ 2,41	R\$ 120,50	
348	50	Un	Terminal Pressão Fundido – Botinha 120mm	Contel	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00	
350	50	Un	Terminal Pressão Fundido – Botinha 25mm	Conimel	R\$ 4,98	R\$ 249,00	
351	50	Un	Terminal Pressão Fundido – Botinha 35mm	Conimel	R\$ 4,13	R\$ 206,50	
352	50	Un	Terminal Pressão Fundido – Botinha 50mm	Conimel	R\$ 4,46	R\$ 223,00	
353	50	Un	Terminal Pressão Fundido – Botinha 6mm	Conimel	R\$ 2,13	R\$ 106,50	
356	50	Un	Terminal tubular de 1,5 mm	Krona	R\$ 0,15	R\$ 7,50	
357	50	Un	Terminal tubular de 10,0 mm	Crimper	R\$ 0,50	R\$ 25,00	
359	50	Un	Terminal tubular de 16,0 mm	Confio	R\$ 1,99	R\$ 99,50	
360	50	Un	Terminal tubular de 2,5 mm	Crimper	R\$ 0,15	R\$ 7,50	
361	50	Un	Terminal tubular de 25,0 mm	Geral	R\$ 1,00	R\$ 50,00	
362	50	Un	Terminal tubular de 35,0 mm	Crimper	R\$ 1,50	R\$ 75,00	
365	50	Un	Terminal tubular de 6,0 mm	Crimper	R\$ 0,33	R\$ 16,50	
367	50	Un	Terminal tubular de 95,0 mm	Intelli	R\$ 9,69	R\$ 484,50	
369	30	UN	Tomada externa sistema X	Fame	R\$ 13,33	R\$ 399,90	
Total Geral:		Cento e vinte e nove mil e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos.				R\$ 129.028,94	

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.
- II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento a ser emitida pelo Município.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
 BOAS:08506206600

Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
 BOAS 08506206600



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - São obrigações da Contratante:
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- IX - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS 0850620
6600
Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS 08506206
03

Página 7



previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

II - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

VI - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:08506
206600

Assinado de
forma digital
por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206
600

Página 8



d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

III – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
550	020800 15 451 0015 2078 0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS - MATERIAL DE CONSUMO

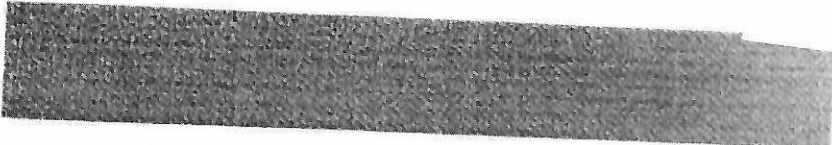
GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS.0850620
6600
Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS.085062066
00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Assinado de forma digital por
GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Página 10




- I - Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0038/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 0008/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.
- II - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Natércia (MG), 07 de abril de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:0850620660
0


Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG
Contratante
Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal


HWS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 25.927.849/0001-36
Contratada

Testemunhas:









PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
CNPJ : 17.935.412/0001-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - HWS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, 25.927.849/0001-36
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0008/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000038/26
VIGÊNCIA:07/04/2026 À 06/04/2027
VALOR: 129.028,94
NATERCIA - MG - DATA 07/04/2026
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha Exer. Unid. Fic. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
550 2026 020902	15.451.0015.2078.0000	3.3.90.30.00		129.028,94	158.848,40	158.848,40

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
Prefeitura Municipal de Natércia - MG CNPJ: 17.935.412/0001-16
NATÉRCIA, <u>07/04/26</u> 09 : 30 h
Assinatura _____ 

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - HWS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
LTDA, 25.927.849/0001-36

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS
SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
(MG).

PREGÃO PRESENCIAL - 0008/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000038/26

VIGÊNCIA:07/04/2026 À 06/04/2027

VALOR: 129.028,94

NATERCIA - MG - DATA 07/04/2026

PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:BED32E90



Atas

Ata nº 47,48,49/2026



Última atualização 14/04/2026

Local: Natércia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NATERCIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial**Data de divulgação no PNCP:** 14/04/2026 **Data de assinatura:** 07/04/2026 **Vigência:** de 07/04/2026 a 06/04/2027**Id ata PNCP:** 17935412000116-1-000032/2026-000001 **Fonte:** Fiorilli Software**Id contratação PNCP:** [17935412000116-1-000032/2026](#)**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_47,48,49.pdf	14/04/2026 - 10:14:48
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_47,48,49.pdf	14/04/2026 - 10:14:50
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_47,48,49.pdf	14/04/2026 - 10:14:53

Exibir:

5

1-3 de 3 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.